PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.697

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÊDITO ESPE CIAL DE Cz$ 800.000,00

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de Cz$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), destinados a acorrer as despesas com a Construção da Unidade de Saúde " Silvio Menicucci".

Art. 2º - A unidade referida no art. 1º, será construída anexo à Escola Profissional Frederico Ozanan, à Rua do Instituto na Vila São Francisco.

Art. 3º - Como recurso à abertura de Crédito Especial referido no art. 1º, fica anulada a importância de Cz$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzados), da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 3.1 -9999 - Reserva de Contingência

9.0.0.0 - Reserva de Contingência 800.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de setembro de 1988.

Dr. Cé[illegible] Oliveira